



Comissão Nacional de Eleições

Finlândia

Eleição para o Parlamento Europeu Procedimento Eleitoral

	TOTAL	MULHERES	HOMENS
N.º de Habitantes	5 220 900	2 667 300	2 553 500
Residentes dos Países da UE	18 000		
N.º de Eleitores potenciais (+ 18 anos)	4 221 000	2 201 500	2 019 500
N.º de jovens 20-24 *	332 600	162 400	170 100
N.º de lugares	14		
N.º de habitantes / lugar PE	372 918		

**Fonte: Dados estatísticos da Finlândia, cenários da população (variante de base); Estimativa do número de cidadãos da União Europeia emanada da Direcção de Imigração*

1. Base Jurídica

- A Lei eleitoral votada em 2 de Outubro de 1998 (Lei n.º 714/1998), veio substituir todas as leis eleitorais anteriores. Foi alterada em 5 de Abril de 2002. Em 2003 foram introduzidos alguns aperfeiçoamentos no que se refere ao regime de incompatibilidades, de modo a haver correspondência com o estatuído no Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, por sufrágio universal e directo, de 20 de Setembro de 1976.

2. Sistema Eleitoral

Representação proporcional: O país constitui um círculo eleitoral único. Os candidatos apresentam-se à escala nacional e a contabilização dos votos efectua-se numa base nacional. Voto preferencial.

Distribuição de mandatos: Método de Hondt. Uma vez apurado o número de lugares a que tem direito cada partido, aliança eleitoral ou lista comum, os candidatos que figuram sobre as listas são ordenados em função do total de votos preferenciais obtidos.

3. Capacidade Eleitoral Activa e Passiva

Direito de voto: Qualquer cidadão finlandês maior de 18 anos, independentemente do seu local de residência e que goze do direito de voto;

-Qualquer cidadão de outros Estados-Membros da UE, maior de 18 anos, com domicílio na Finlândia há pelo menos 51 dias antes da data da eleição e caso tenha requerido direito de voto até 80 dias antes da data da eleição;

-Os cidadãos de outros Estados-Membros que se tenham inscrito nos cadernos eleitorais para as anteriores eleições para o Parlamento Europeu que, na Finlândia, tiveram lugar



em 1999, e continuem domiciliados na Finlândia gozarão automaticamente de direito de voto para as eleições europeias de 2004, com a condição de não terem pedido para serem retirados dos cadernos eleitorais.

Os cidadãos da UE que tenham perdido o direito de voto no respectivo Estado-membro de origem não podem exercer esse direito nas eleições europeias na Finlândia.

Elegibilidade: Qualquer cidadão finlandês ou de outro Estado da UE, maior de 18 anos e que gozem do direito de voto, à excepção dos indivíduos sujeitos a condições específicas.

Incompatibilidades: As estipuladas no Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, por sufrágio universal e directo, de 20 de Setembro de 1976 e ainda, nos termos da Lei Eleitoral Finlandesa (714/1998) os seguintes cidadãos:

-Membros do Governo Finlandês; indivíduos que ao abrigo da Constituição Finlandesa estão proibidos de se candidatar ao respectivo Parlamento (militares, Procurador e Vice-Procurador Geral da República, membros do Supremo Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Administrativo, Presidente e Vice-Presidente do Parlamento Finlandês).

4. Apresentação de Candidaturas

Prazo: As candidaturas têm de ser apresentadas até 4 de Maio de 2004

Caução: Não é exigida.

Requisitos: Podem apresentar candidatos as seguintes organizações:

-Os Partidos Políticos: dois partidos políticos ou mais podem igualmente formar alianças eleitorais.

-As associações de eleitores. Cada associação pode apresentar um candidato. É necessário reunir pelo menos 2000 membros fundadores que disponham de direito de voto para criar uma associação de eleitores (é exigido o acordo escrito de cada membro fundador). As associações de eleitores podem constituir listas comuns.

-Cada partido político, aliança eleitoral ou lista comum pode apresentar um máximo de 20 candidatos.

5. Campanha Eleitoral

Início e termo: Não há período oficial de campanha.

Acesso aos meios de comunicação social: Não há disposições ou restrições específicas. Em aplicação da Lei dos Partidos, a Empresa Emissora da Finlândia (empresa nacional de serviço público) deve respeitar a igualdade de tratamento entre os partidos políticos nos programas consagrados às eleições, em função de critérios jornalísticos.

Financiamento: Não há disposições específicas. O projecto de orçamento nacional para 1999 comportava uma verba de cerca de 1 milhão de Euros para financiar as actividades de informação dos partidos políticos relativas às eleições para o Parlamento Europeu. O orçamento para 2004 ainda não é conhecido.

Sondagens: Não há disposições ou restrições específicas.

6. Dia da Eleição: 13 de Junho

Eleições no mesmo dia: S/informação disponível



Horário das Assembleias de voto: S/informação disponível

Obrigatoriedade do voto: O voto não é obrigatório.

Voto por correspondência: Não há voto por correspondência, mas sim voto antecipado. Os eleitores podem votar antecipadamente nas estações dos correios, nos hospitais e alguns outros estabelecimentos. É também possível votar nas embaixadas finlandesas ou nos respectivos consulados. O voto antecipado decorre entre 2 e 8 de Junho de 2004; no estrangeiro de 2 a 5 de Junho de 2004. A contagem desses votos por antecipação é feita no dia da eleição.

Resultados Finais: Para os votos do dia da eleição, a contagem inicia-se às 20 horas. Para a votação antecipada a contagem ocorre durante a tarde do dia da eleição. Os resultados provisórios serão divulgados entre as 22 horas e as 24 horas do dia da eleição. Os resultados finais serão expostos a 16 de Junho de 2004.